



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000626

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA N.º 320, DE 19 DE JUNHO DE 2020

**Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora pública do quadro do magistério municipal e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **MAGNÓLIA DE JESUS AQUINO**, matrícula funcional nº 1290, portadora da Cédula de Identidade RG 08114771669 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 998.608.055-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 113/2020 e apostilamento competente nos termos da Lei;

**Art. 2º** - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

**Art. 3º** - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 19 de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000626

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA N.º 321, DE 19 DE JUNHO DE 2020

**Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora pública do quadro do magistério municipal e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **MARILUCE SANTOS DA PENHA**, matrícula funcional nº 425, portadora da Cédula de Identidade RG 49366-54 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 412.349.365-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 114/2020 e apostilamento competente nos termos da Lei;

**Art. 2º** - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

**Art. 3º** - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 19 de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000626

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA N.º 322, DE 19 DE JUNHO DE 2020

**Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora pública do quadro do magistério municipal e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1380, portadora da Cédula de Identidade RG 01.415.541-93 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 003.978.125-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 085/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

**Art. 2º** - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

**Art. 3º** - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 19 de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br